



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PORTARIA N.º 293 , DE 16 DE JULHO DE 2026.

“Nomeia Comissão Municipal de Análise de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS – SUB 50, e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a Comissão Municipal de Análise de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS -SUB 50, visando análise das famílias inscritas, objetivando transparência e atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, a saber:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	R.G. Nº
Adriano Raimundo	42.***.***-7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	R.G. Nº
Suellyn Aparecida Tomaz Silva	42.***.***-2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
NOME	R.G. Nº
Ana Carolina Priuli Mota	43.***.***-5

COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
NOME	R.G. Nº
José Eduardo Bento	11.***.***-7

COORDENADORIA DE GESTÃO DO CRAS	
NOME	R.G. Nº
Vanderlei dos Santos	33.***.***-4

Artigo 2.º - A Comissão Municipal de Análise de Beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS – SUB 50, terá a seguinte competência:

- I – Analisar as documentações apresentadas pelos candidatos;
- II – Verificar os atendimentos aos critérios estabeledos no edital;
- III – Aplicação dos critérios de pontuações;
- IV – Elaboração da lista de classificação preliminar e final;
- V – Assinatura de todos os membros em cada fase da análise de documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

PORTARIA N.º 293, DE 16 DE JULHO DE 2026.

(Fls. 02)

famílias;
VI – Julgar recursos que por ventura sejam apresentados pelas
VII – Encaminhar relatório final das famílias beneficiadas ao gestor municipal.

Artigo 3.º - Os membros da comissão deverão atuar com insenção, ética e imparcialidade, sendo obrigatória a declaração de impedimento quando:

I – Houver parentesco em linha reta, colateral ou por finalidade com qualquer candidato.

II – Existir interesse direto ou qualquer situação que comprometa a imparcialidade da decisão.

Artigo 4.º - A investidura dos membros ora nomeados, não será remunerada, porém considerados relevantes os serviços prestados.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 16 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Dados anonimizados para atendimento da L.G.P.D.
Departamento Administrativo, em 16 de julho de 2026.
/mg.